PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Paraty 11 de agosto De 2025

Dispõe sobre **a Isenção da Taxa de Inscrição para Atletas Moradores no Município de Paraty** em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas e dá outras providências.

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas do Município de Paraty, o atleta que comprove residir no município no mínimo, 10 (dez) anos, mediante apresentação de comprovante(s) de residência em seu nome.

Art. 2º Para ter direito à isenção prevista nesta Lei, o atleta deverá apresentar:
I – Documento de identificação oficial com foto;
II – Comprovantes de residência que totalizem o período mínimo exigido de 10 anos;
III – ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme regulamento do evento
.

Art. 3º A Isenção das taxas de inscrições serão válidas apenas para eventos realizados em vias públicas do Município de Paraty, sejam eles organizados pelo Poder Público ou por entidades privadas com autorização municipal.

Art. 4º Caberá aos organizadores dos Eventos Público ou privado, em conjunto com o Órgão Municipal competente, verificar a documentação apresentada e conceder a isenção prevista nesta Lei.

Art. 5º A Execução desta Lei não acarretará despesas adicionais ao Município de Paraty.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a participação de atletas residentes no Município de Paraty em eventos esportivos de corrida, caminhada e ciclismo realizados em vias públicas. A medida busca valorizar a comunidade local, promover hábitos saudáveis, fortalecer o esporte e reconhecer os atletas que vivem e contribuem para o desenvolvimento social e cultural de Paraty. A isenção da taxa de inscrição representa incentivo e oportunidade para que mais moradores possam participar dessas atividades, ampliando o alcance e o sucesso dos eventos esportivos no município

PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300300097003A005300520041100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.